



## **DOMO INVEST CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA SETEMBRO 2016**

Este material foi elaborado pela DOMO INVEST Gestora de Ativos Financeiros e Valores Mobiliários Ltda. (“DOMO Invest” ou “Gestora”) e não pode ser copiado, reproduzido ou distribuído sem prévia e expressa concordância desta.





## Sumário

|     |   |    |
|-----|---|----|
| 1   | Definições.....   | 5  |
| 2   | Mensagem do Comitê Executivo aos Colaboradores da DOMO Invest ..... | 6  |
| 3   | Introdução.....   | 7  |
| 3.1 | Compliance .....  | 7  |
| 3.2 | Regulamentação .....  | 8  |
| 3.3 | O Código de Ética e Conduta da DOMO Invest .....                    | 9  |
| 3.4 | Responsabilidade por Compliance .....                               | 9  |
| 3.5 | Diretor de Compliance - DOMO Invest.....                            | 9  |
| 3.6 | DOMO Invest: Código de Ética e Conduta.....                         | 9  |
| 4   | Governança Corporativa .....  | 10 |
| 4.1 | Comitê Executivo .....  | 10 |
| 4.2 | Comitê de Compliance e Risco .....                                  | 11 |
| 4.3 | Comitê de Investimentos.....  | 11 |
| 4.4 | Comitê Operacional .....  | 12 |
| 4.5 | Comitê de Crédito.....  | 13 |
| 5   | Responsabilidades dos Colaboradores .....                           | 13 |
| 5.1 | Colaboradores .....   | 13 |
| 5.2 | Gestores.....   | 13 |
| 5.3 | Funções de Controle.....  | 13 |
| 6   | Treinamento Formal .....  | 14 |
| 7   | Autoridade .....  | 14 |
| 7.1 | Autoridade Corporativa .....  | 15 |
| 7.2 | Autoridade de cada Colaborador .....                                | 15 |
| 7.3 | Registro Individual .....   | 15 |
| 7.4 | Vistos e permissões para trabalhar .....                            | 15 |
| 8   | Conflitos de Interesse .....  | 16 |
| 8.1 | Princípios Gerais .....   | 16 |
| 8.2 | Responsabilidade dos Colaboradores .....                            | 17 |
| 8.3 | Operações lideradas pela DOMO .....                                 | 18 |
| 9   | Presentes e Entretenimento .....                                    | 18 |



|               |   |    |
|---------------|---|----|
| 9.1           | Diretrizes Gerais .....                           | 18 |
| 9.2           | Presentes .....                                   | 18 |
| 9.3           | Entretenimentos.....                              | 19 |
| 10            | Atividades Externas .....                         | 19 |
| 10.1          | Comunicação e Aprovação.....                      | 20 |
| 11            | Reclamações, Críticas e Procedimentos Legais..... | 21 |
| 11.1          | Reclamações .....                                 | 21 |
| 11.2          | Contato com Órgãos Reguladores .....              | 21 |
| 11.3          | Procedimentos Legais .....                        | 22 |
| 12            | Sanções.....                                      | 22 |
| ANEXO I ..... |   | 24 |



## 1 Definições

---

Para os efeitos deste Código de Ética e demais Políticas da DOMO Invest, entende-se por:

- Administrador Fiduciário: instituição contratada para prestar o serviço de administração fiduciária aos Fundos, nos termos da legislação em vigor.
- ANBIMA: Associação Brasileira de Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais.
- Ativos de Renda Variável: ações, títulos conversíveis (*debêntures*), warrants, derivativos (negociados em bolsa ou balcão, incluindo *interest rate swaps*, futuros e opções), certificados de ações e *warrants*, dentre outros títulos e valores mobiliários disponíveis nos mercados financeiros e de capitais brasileiro e internacional assim definidos pela legislação e regulamentação brasileira ou de outras jurisdições, conforme aplicável.
- DOMO Invest ou Gestora: DOMO Invest Gestora de Ativos Financeiros e Valores Mobiliários Ltda.
- Carteira(s) Administrada(s): carteiras administradas geridas pela Gestora.
- COAF: Conselho de Controle de Atividades Financeiras.
- Código: Código Ética e Conduta da DOMO Invest.
- Colaborador ou Colaboradores: todos aqueles que possuam relação empregatícia, cargo, função, relação societária, comercial ou contratual em caráter permanente com a DOMO Invest.
- Crédito Privado: ativos financeiros representativos de dívidas ou obrigações não soberanas.
- CVM: Comissão de Valores Mobiliários.
- Diretor de Gestão: Diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários.
- Distribuidor: instituição contratada para prestar o serviço de distribuição de cotas dos Fundos, nos termos da legislação em vigor.
- Familiares Diretos: cônjuges, companheiros, filhos, enteados, desde que convivam no mesmo domicílio do Colaborador.
- FIP: fundos de investimento em participações regulados pela Instrução CVM nº 578/16, geridos pela Gestora.
- Fundo(s): fundos de investimento geridos pela Gestora.



- Informação Privilegiada: informação não pública relevante que possa influir, de modo ponderável, na decisão dos investidores do mercado, de vender ou comprar determinados valores mobiliários.
- Investidor(es): em conjunto os cotistas dos Fundos e investidores das Carteiras Administradas.
- PEP: Pessoa Politicamente Exposta, conforme definição constante de Instrução CVM nº 301/99.
- Pessoas Vinculadas: fundos de investimentos exclusivos ou não, clubes de investimento, sociedades ou veículos de investimento majoritariamente controlados pelo Colaborador ou seu Familiar Direto, e ainda sob os quais estes detenham poder de gestão discricionária.
- *SEC: Securities and Exchange Commission.*

## **2 Mensagem do Comitê Executivo aos Colaboradores da DOMO Invest**

---

A DOMO Invest tem orgulho da reputação de seus Colaboradores, e do seu negócio, e se esforça ao máximo para manter esta reputação cristalina e intacta.

Acreditamos nas habilidades profissionais e no conhecimento de todos os nossos Colaboradores para conduzir os negócios da Gestora de forma ética e responsável, priorizando os interesses dos Investidores, com o mesmo zelo e dedicação que todos conduzem seus próprios interesses pessoais. Todos os Colaboradores conquistam e renovam diariamente a confiança depositada pela Gestora, demonstrando seu bom senso e adequado poder de julgamento para tomada de decisões e condução de suas tarefas, atuando de acordo com os padrões éticos mais elevados, observando as regras do mercado, cumprindo as leis e regulamentações vigentes, e em consonância com as Políticas internas estabelecidas pela DOMO Invest.

Todos os Colaboradores têm a obrigação de conhecer, entender, e respeitar este Código, as Políticas de Compliance da DOMO Invest, e os procedimentos definidos por cada área e cargo. Porém, a regra mais importante que todos devem, sempre, ter em mente: **proteja sempre a integridade da DOMO Invest, e a sua própria, não assuma o risco de ferir tal integridade mesmo quando pensar que pode estar contribuindo para atingir os objetivos propostos pela DOMO Invest ou em benefício dos interesses dos Investidores; e, ainda, nunca atue de forma a dar a entender, ou deixar a impressão para terceiros que você pode**



ter agido de maneira inapropriada. Na dúvida sobre como agir, busque SEMPRE orientação da Diretoria, e principalmente da área de Compliance da DOMO Invest.

Integridade, capacidade, zelo, e diligência são atributos para nossa reputação, e, por conseguinte, para a nossa atividade.

As diretrizes definidas neste Código têm por objetivo esclarecer como as atividades devem ser conduzidas por todos os Colaboradores da DOMO Invest. As diretrizes refletem o julgamento da DOMO Invest sobre práticas que a Gestora adota ou não adota, aprova ou não aprova. Assim definido, não importa o quanto tal prática é usada ou vista no mercado, a posição da DOMO Invest é reflexo do que os sócios, e Investidores da DOMO Invest esperam do comportamento da Gestora. As Políticas de Compliance e a atuação de nossos Colaboradores são o pilar da nossa reputação, e da credibilidade que nossos Investidores nos depositaram, e sua manutenção é essencial para ao exercício da atividade de administração de carteira de valores mobiliários e demais atividades desempenhadas pela DOMO Invest.

Esperamos que vocês, Colaboradores, leiam e entendam as diretrizes definidas neste Código e nas demais Políticas da Gestora, e, caso haja qualquer dúvida, não hesite em entrar em contato com o seu superior, ou com o Diretor de Compliance da DOMO Invest, ou ainda com qualquer membro da Diretoria Executiva da DOMO Invest. Após a leitura deste Código, cada Colaborador deve assinar um Termo de Adesão que constitui o Anexo I a este Código, em 2 vias, sendo uma entregue ao Colaborador e outra que será arquivada com a área de Compliance da Gestora.

### **3 Introdução**

---

#### **3.1 Compliance**

---

O termo Compliance é originário do verbo, em inglês, *to comply*, e significa estar em conformidade (com regras, normas e procedimentos).

O risco de Compliance é, para a DOMO Invest, o risco de prejuízos à reputação, integridade e capacidade de conduzir normalmente as atividades da DOMO Invest, decorrente da não-



conformidade com as normas, regras e procedimentos vigentes. Assim, a DOMO Invest implementou em sua estrutura as atividades de controles internos e de Compliance. A área de Compliance acumula estas duas funções, e tem como foco principal garantir o cumprimento das normas regulamentares e processos internos, prevenindo e controlando os riscos envolvidos nas atividades da DOMO Invest, conforme melhor detalhado na Política de Compliance, Controles Internos e Cumprimento da Instrução CVM 558/15.

Por meio dos controles de Compliance, qualquer eventual desvio em relação às políticas da DOMO Invest é observado e corrigido.

Caso seja identificado qualquer desvio, a área de Compliance faz uma avaliação dos riscos existentes e implementa os mecanismos de controle necessários para evitar ou mitigar riscos aos Investidores da Gestora.

O Comitê Executivo da DOMO Invest está totalmente comprometido com a preservação da integridade, da reputação e dos padrões éticos da DOMO Invest.

### **3.2 Regulamentação**

---

No exercício da atividade de administração de carteira de valores mobiliários deve ser assegurado o fiel cumprimento das normas e regulamentações vigentes, conforme determinação da CVM, incluindo, mas não limitada as regras estabelecidas na Instrução CVM nº 558.

Todos os Colaboradores da DOMO Invest devem conhecer e respeitar este Código e as demais Políticas da Gestora, conhecer as proibições / vedações regulamentares impostas à Gestora e cumprir as regras, procedimentos e controles internos estabelecidos pela CVM.

Em resumo, mas não limitando, todos os Colaboradores devem (I) atuar para que a DOMO Invest exerça suas atividades com boa fé, transparência, diligência e lealdade aos seus Investidores; (II) desempenhar suas atribuições de modo a buscar atender aos objetivos de investimento de seus Investidores, e evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com seus Investidores; e (III) cumprir fielmente o regulamento dos Fundos ou contratos firmados com Investidores de Carteiras Administradas. Os Colaboradores





receberão treinamento apropriado ao nível de responsabilidade que possuam, para aderir às regras e desempenhar adequadamente suas funções na DOMO Invest.

### **3.3 O Código de Ética e Conduta da DOMO Invest**

---

Este Código define o escopo, a responsabilidade, a forma organizacional e operacional da função de Compliance na DOMO Invest e nos negócios que estamos envolvidos. Ele estabelece de forma clara e detalhada a responsabilidade por Compliance, em todos os níveis da estrutura da DOMO Invest.

### **3.4 Responsabilidade por Compliance**

---

A responsabilidade, em última instância, pelo Compliance é do Comitê Executivo da DOMO Invest. Conforme regulamentação, o Diretor de Compliance lidera essas atividades, tem independência em suas decisões, e sua aprovação é necessária em todas as matérias relacionadas a Compliance na Gestora.

### **3.5 Diretor de Compliance - DOMO Invest**

---

Conforme previsto na Política de Compliance, Controles Internos e Cumprimento da Instrução CVM nº 558/15, o Diretor de Compliance da Gestora reporta-se diretamente ao Comitê Executivo, tem plena autoridade sobre a implementação do Programa de Compliance da DOMO Invest e está familiarizado com a legislação e regulamentação do mercado de capitais.

### **3.6 DOMO Invest: Código de Ética e Conduta**

---

O Comitê Executivo da DOMO Invest acredita que este Código, conjuntamente com as demais Políticas da Gestora, contempla as regras mínimas de Compliance que são fundamentais para o exercício de nossa atividade de forma apropriada.

O documento que segue pontua cada princípio do Código de Compliance, que deve ser observado pelos Colaboradores da DOMO Invest.



Nesse Código, referências à “Compliance” significam as regras de Compliance da DOMO Invest, ou a área responsável por Compliance na DOMO Invest.

## **4 Governança Corporativa**

---

A DOMO Invest conta com 5 (cinco) Comitês institucionais de assessoramento à Diretoria. Tais Comitês se reúnem periodicamente para tratar de assuntos relevantes para o desempenho das atividades da Gestora, de acordo com suas respectivas esferas de atuação.

Como regra geral, os assuntos levados para deliberação no âmbito dos Comitês terão suas decisões tomadas pela maioria dos votos dos presentes, exceto se de outra forma expressamente determinado. No evento de um potencial conflito de interesse existente com relação a qualquer dos membros dos Comitês institucionais, este precisará se abster expressamente de votar a referida matéria.

Das reuniões dos Comitês deverão ser lavradas atas, que poderão ser em formato sumário.

### **4.1 Comitê Executivo**

---

O Comitê Executivo é composto por seus 03 Sócios-Diretores, podendo outros funcionários serem convidados a participar pontualmente como ouvintes ou contribuintes.

O Comitê Executivo se reúne mensalmente, ou sempre que necessário, mediante convocação de qualquer um de seus membros. É responsabilidade do Comitê Executivo:

- Revisar a aderência ao plano anual de negócios da Gestora;
- Discutir matérias relacionadas a estratégia da Gestora, suas definições, modificações, e forma de implementação;
- Analisar a performance econômico-financeira da Gestora, bem como a de seus Fundos e outros produtos; examinar a liquidez da Gestora e de seus Fundos, buscando adequação as necessidades do dia-a-dia sempre que necessário;
- Discutir a entrada de novos Investidores ou novos negócios, aprovando somente conforme quórum aprovado em seu Contrato Social e Acordo de Sócios; sendo que, para matérias relacionadas a Compliance, o voto afirmativo do Diretor de Compliance



é necessário, e para matérias relacionadas a Gestão de Risco, o voto afirmativo do Diretor de Risco é necessário; e

- Avaliar o trabalho individual dos Colaboradores, e tomar decisões de contratação, ou término de contratos.

O Comitê Executivo é o órgão colegiado de alçada decisória máxima na DOMO Invest e tem autonomia para supervisionar todas as atividades, Colaboradores e demais Comitês da Gestora. Portanto, os membros deste Comitê podem solicitar e acessar quaisquer informações e documentos de propriedade da Instituição e seus Fundos, incluindo as atas de reunião dos demais Comitês.

#### **4.2 Comitê de Compliance e Risco**

---

O Comitê de Compliance e Risco é composto Diretor de Compliance, Diretor de Risco e Diretor de Gestão, podendo o Diretor de Compliance estar assessorado por advogados ( WYDY Legal& Compliance, entre outros). Outros Colaboradores poderão ser convidados a participar pontualmente como ouvintes ou contribuintes.

Este Comitê se reúne ao menos trimestralmente, e sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros.

O Comitê de Compliance e Risco terá total autonomia para executar as suas funções, detalhadas na Política de Compliance, Controles Internos e Cumprimento da Instrução CVM nº 558/15 da Gestora. Os assuntos tratados por este Comitê têm conteúdo estritamente confidencial.

Caso entenda necessário ou conveniente, o Presidente do Comitê poderá submeter qualquer assunto de competência deste Comitê para apreciação ou deliberação do Comitê Executivo.

#### **4.3 Comitê de Investimentos**

---

O Comitê de Investimentos é composto pelos 03 Sócios-Diretores da DOMO Invest. Outros Colaboradores poderão ser convidados a participar pontualmente como ouvintes ou contribuintes.



Este Comitê se reúne ao menos mensalmente, e sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros.

O Comitê de Investimento terá por finalidade:

- Orientar a equipe de analistas na busca de oportunidades compatíveis com os Fundos sob gestão;
- Avaliar as opções de investimento, suas relações risco/retorno, e sua aderência ao regulamento de cada Fundo;
- Solicitar informações adicionais na busca de mitigar riscos percebidos na análise de cada investimento; e
- Aprovar, por unanimidade, determinados investimentos.

#### **4.4 Comitê Operacional**

---

O Comitê Operacional é composto pelos 03 Sócios-Diretores da DOMO Invest. Outros Colaboradores – gerentes e analistas envolvidos na operação dos Fundos -são convidados a reportar a este Comitê, e/ou podem ser convidados a participar pontualmente como ouvintes ou contribuintes.

Este Comitê se reúne ao menos mensalmente, e sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros. O Comitê de Operacional terá por finalidade:

- Analisar o volume de operações solicitadas por Investidores de Fundos não discricionários, apontando qualquer variação anormal relevante;
- Analisar potenciais propostas de prestação de serviços, e estimar se os esforços operacionais estarão compatíveis com a capacidade do time;
- Analisar operações negadas; e
- *Lessons Learned* / casos relevantes: analisar potenciais atritos no fechamento de operações, e ouvir propostas da equipe operacional sobre como melhorar processos, controles, reportes, dentre outros.



#### **4.5 Comitê de Crédito**

---

O Comitê de Crédito é composto pelos 03 Sócios-Diretores da DOMO Invest. Outros Colaboradores poderão ser convidados a participar pontualmente como ouvintes ou contribuintes.

Este Comitê se reúne ao menos trimestralmente, e sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros. O Comitê de Crédito terá por finalidade revisar todos os casos aprovados e reprovados pela Gestora, e apontar e acompanhar qualquer não-conformidade, aumento de risco percebido, qualidade da carteira relacionada ao crédito.

### **5 Responsabilidades dos Colaboradores**

---

#### **5.1 Colaboradores**

---

Todo Colaborador da DOMO Invest é responsável individualmente pelo exercício de seu trabalho com bom julgamento e elevado padrão ético, observando a Instrução CVM nº 558, que dispõe sobre a administração de valores mobiliários, e demais regulamentações vigentes, que disciplinam e regulam nossas atividades, e sempre de acordo com as Políticas internas da DOMO Invest.

Todo Colaborador é também responsável por alertar o Diretor de Compliance, e quando for o caso, a Diretoria Executiva, para potenciais violações, ou reais infrações às leis e regulamentações, e normas internas, que porventura vierem a ser de seu conhecimento.

#### **5.2 Gestores**

---

Os Gestores de cada área são responsáveis por assegurar que sistemas adequados de controle estão efetivos e em regular funcionamento. Individualmente, cada Gestor é responsável pela supervisão cotidiana de sua equipe de trabalho, e pela manutenção dos padrões éticos na DOMO Invest.

#### **5.3 Funções de Controle**

---



As funções específicas de controle, como a de Compliance, e de Riscos, estão delegadas a profissionais da DOMO Invest capacitados e habilitados para o exercício dessas funções, que são responsáveis por assistir a Diretoria Executiva no estabelecimento de um ambiente eficiente e efetivo ao desenvolvimento de negócios. Essas funções de controle não substituem a gestão da Diretoria Executiva, do Diretor de Compliance, e a supervisão individual de cada Gestor em relação a seus Colaboradores diretos.

## **6 Treinamento Formal**

---

No início do relacionamento profissional, a DOMO Invest realiza treinamento inicial para cada novo Colaborador, ocasião em que serão abordados temas objeto deste Código e demais Políticas da Gestora, tais como princípios éticos, regras de conduta, investimentos pessoais, regras de confidencialidade das informações, combate à lavagem de dinheiro e corrupção, dentre outras políticas relevantes.

Além do treinamento inicial do Colaborador, a DOMO Invest possui um programa periódico de atualização para todos os Colaboradores, a cargo da área Compliance. A atualização deve ocorrer ao menos anualmente, ou sempre que ocorrer modificação das premissas norteadoras do programa de Compliance da Gestora, em decorrência da entrada em vigor de leis, instruções ou qualquer ato normativo que impacte substancialmente no desenvolvimento das atividades da DOMO Invest.

Todos os treinamentos serão agendados com antecedência razoável e os Colaboradores serão informados através de convite eletrônico a ser enviado pela área de Compliance.

É dever de todo Colaborador participar dos treinamentos obrigatórios, devendo justificar sua ausência para a área de Compliance.

Cópia da lista de presença e dos eventuais certificados deverão ser mantidas pela área de Compliance, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, e poderão ser disponibilizados aos órgãos reguladores e autorreguladores sempre que solicitado ou necessário.

## **7 Autoridade**

---



## **7.1 Autoridade Corporativa**

---

Os Sócios-Gestores e Diretores Executivos da DOMO Invest devem assegurar a estrutura apropriada para a manutenção da autorização para o exercício da atividade de administração de carteira de valores mobiliários concedida pela CVM, nos termos da Instrução CVM nº 558, e outras licenças/autorizações eventualmente necessárias para o exercício das atividades da DOMO Invest. Ainda, devem assegurar que qualquer nova área de negócio e/ou produto desenvolvido para a expansão das atividades da DOMO Invest obtenha(m) as devidas licenças/autorizações, procedimentos e controles, se necessárias, previamente ao início de suas atividades.

## **7.2 Autoridade de cada Colaborador**

---

Você, Colaborador, deve ter conhecimento da representatividade do seu cargo/função na DOMO Invest e Fundos, assim como deve conhecer o ambiente regulatório e atender a todas as regras e regulamentações vigentes, e estar ciente dos limites de responsabilidade e autoridade, para o desempenho de sua função, representando a DOMO Invest e/ou os Fundos por ela geridos. Você deve também ter conhecimento da hierarquia da DOMO Invest, especialmente quem se reporta a você, e a quem reportar.

## **7.3 Registro Individual**

---

Você, Colaborador, deve assegurar que está qualificado, e comprovar a autorização concedida pelos Agentes/Órgãos Reguladores, se for o caso, para exercer suas funções na DOMO Invest.

Caso suas funções venham a ser necessárias em jurisdições diversas, você é responsável pela consulta prévia aos seus superiores, e checagem do status de suas qualificações para exercer tais funções. Se você não tiver certeza sobre seu status perante o Agente Regulador, consulte seu superior e o Diretor de Compliance, antes de iniciar qualquer atividade de negócios, relacionado ou não à administração de carteira de valores mobiliários.

## **7.4 Vistos e permissões para trabalhar**

---



Quando apropriado, você, Colaborador, deve assegurar que possui todas as aprovações necessárias para executar seu trabalho e suas funções, incluindo vistos de trabalho, licenças do Agente Regulador, entre outros. A área de Recursos Humanos da DOMO Invest deve, quando solicitada, dar toda a orientação para que você, Colaborador, esteja no fiel cumprimento de suas obrigações.

## **8 Conflitos de Interesse**

---

### **8.1 Princípios Gerais**

---

Os Colaboradores devem ser diligentes e exercer julgamento profissional independente ao conduzir a análise de investimentos, promover os serviços da DOMO Invest e participar de outras atividades profissionais, sobretudo quando estiverem representando a Gestora.

De acordo com a política interna, não realizamos ou prospectamos negócios cujos interesses de nossos Investidores confrontam com os nossos princípios e interesses. Na eventualidade de surgirem conflitos de interesse previamente à formalização da operação de investimento ou negociação de título mobiliário, a preferência da DOMO Invest é de declinar a realização da operação.

Caso ocorram conflitos de interesse após a assinatura de contrato, ou a formalização da operação, a DOMO Invest e seus Colaboradores envidarão seus melhores esforços para dar tratamento justo e adequado às partes envolvidas.

Os Colaboradores da DOMO Invest devem estar cientes dos princípios gerais do exercício da administração de valores mobiliários e das demais atividades desempenhadas pela DOMO Invest, e do perfil do Investidor, e devem evitar acordar ou formalizar qualquer serviço, contrato, assessoria, recomendação ou aquisição de títulos mobiliários que tenham o potencial de causar conflitos de interesse entre a DOMO Invest, seus Colaboradores, seus Investidores e demais partes envolvidas.

No início de seu relacionamento profissional com a DOMO Invest, todos os Colaboradores deverão declarar por escrito qualquer potencial conflito de interesses que possa existir entre





sua vida profissional e particular, o qual será registrado pela área de Compliance para monitoramento, quando for o caso.

## **8.2 Responsabilidade dos Colaboradores**

---

Todos os nossos Colaboradores têm o dever de reconhecer, evitar, e administrar conflitos de interesse que eventualmente ocorram nas operações da DOMO Invest. Devemos saber exatamente para quem estamos atuando em cada área de negócios da DOMO Invest, e quais interesses temos a obrigação fiduciária de defender. E, conseqüentemente, devemos dar total transparência para as contrapartes, deixando claro nossos interesses, e verificando se há qualquer percepção de desconforto de nossos Investidores, parceiros, prestadores de serviço, em relação à condução da administração de valores mobiliários e das demais atividades desempenhadas pela DOMO Invest.

Esperamos que todos os Colaboradores envidem seus melhores esforços para identificar, e lidar com os conflitos que possam surgir entre as áreas da DOMO Invest, entre a DOMO Invest e seus Investidores, ou entre dois ou mais Investidores da DOMO Invest.

Os Colaboradores da DOMO Invest não devem assumir posições, ou defender posições em que seus interesses pessoais influenciem suas ações ou influenciem o julgamento de terceiros, na tentativa de obter resultado benéfico/vantajoso para si próprio, independente do resultado para a DOMO Invest, seus Investidores e demais partes envolvidas.

Quando o Colaborador da DOMO Invest estiver desempenhando suas obrigações com os Investidores, qualquer recomendação/ assessoria efetuada para os Investidores deve ser balizada somente pelo interesse do Investidores da DOMO Invest. Qualquer viés pessoal do Colaborador, por interesses pessoais, ou da DOMO Invest, que possam conflitar com os interesses do Investidores devem ser desconsiderados quando o Colaborador atuar como representante do Cliente.

A DOMO Invest espera que seus Colaboradores levem ao conhecimento do Diretor de Compliance quaisquer riscos notados e/ou preocupações quanto a determinadas práticas comerciais conduzidas pela Gestora ou por quaisquer de seus Colaboradores.



### **8.3 Operações lideradas pela DOMO**

---

Operações com liberação de recursos para conta pessoal dos Colaboradores são terminantemente proibidas.

## **9 Presentes e Entretenimento**

---

### **9.1 Diretrizes Gerais**

---

Você, Colaborador, não deve aceitar, solicitar, ou oferecer qualquer forma de incentivo, como por exemplo, presentes, benefícios ou favores que possam vir a afetar a performance de suas obrigações no cumprimento de suas funções na DOMO Invest.

Aceitar ou dar presentes, aceitar ou oferecer benefícios e favores, além do limite permitido formalmente pela Gestora, ou fechar negócios com termos mais favoráveis do que aqueles normalmente oferecidos, é terminantemente proibido. Qualquer infração a este princípio, detalhado abaixo, é considerado uma falta grave.

### **9.2 Presentes**

---

Podem ser aceitos e ofertados presentes cujo valor não seja superior ao equivalente a R\$ 100,00 (cem reais), e desde que sejam dados ou recebidos no máximo uma vez por mês envolvendo as mesmas pessoas. Qualquer presente ofertado ou recebido que seja superior a este valor deve ser reportado a área de Compliance.

Todo e qualquer presente recebido com valor acima de R\$500,00 (quinhentos reais) deve ser entregue, pelo Colaborador que o recebeu, para devolução, doação, ou, caso o Diretor de Compliance aprove, para sorteio entre todos os Colaboradores, ou um grupo de Colaboradores de determinada área, a critério da Diretoria Executiva da DOMO Invest.

Não podem ser aceitos e ofertados:

- Dinheiro ou equivalente;
- Doações a qualquer título;



- Serviços não pecuniários; e
- Todo e qualquer presente de órgãos ou públicos.

Presentes não devem ser oferecidos ou aceitos em hipótese alguma fora do ambiente de trabalho (ex: na residência do Colaborador); se qualquer presente é enviado para a sua residência, este deve ser entregue ao Diretor de Compliance.

Os Colaboradores estão expressamente proibidos de solicitar presentes ou lembranças a quaisquer terceiros, ainda que de valor inferior ao referido acima, seja para seu próprio benefício ou para o benefício de terceiros.

### **9.3 Entretenimentos**

---

São considerados entretenimentos: refeições, eventos, viagens, concertos e espetáculos, realizados fora ou não do horário de trabalho, envolvendo parceiros comerciais, fornecedores ou Investidores da DOMO Invest, cuja presença do anfitrião possa ser comprovada.

Ingressos para eventos, de qualquer natureza, oferecidos a Colaboradores da DOMO Invest sem a presença do anfitrião são, na realidade, presentes e devem seguir as diretrizes especificadas no item acima.

Em virtude da natureza de seus negócios, a DOMO Invest não limita valores para entretenimento, mas a área de Compliance deverá ser sempre consultada anteriormente a sua oferta ou aceitação quando os gastos por pessoa sejam acima de R\$ 300,00 (trezentos reais).

A aceitação ou oferta de entretenimento deverão ocorrer somente com motivação empresarial clara, quando a presença de Colaboradores da Gestora seja relevante para a sua reputação e manutenção de bom relacionamento com seus Investidores.

## **10 Atividades Externas**

---



As atividades externas que tenham potencial para representar conflitos de interesses ou riscos para a Gestoras deverão ser evitadas pelos Colaboradores.

Ao exercer uma atividade externa, o Colaborador pode incorrer em alguns riscos, tais como, gerar conflitos de interesses para a Gestora, induzir investidores a erro, além da dedicação de seu tempo a atividades não ligadas à sua função nas Gestoras.

Caracteriza-se atividades ou interesses externos aquelas de cunho profissional ou econômico, conduzidas pelos Colaboradores em outras sociedades que não a Gestora, mediante recebimento ou não de remuneração e conduzidas durante ou fora do expediente normal de trabalho.

### **10.1 Comunicação e Aprovação**

---

Estão obrigadas à comunicação e aprovação prévia do Diretor de Compliance as seguintes atividades a serem desenvolvidas pelos Colaboradores:

- Exercer cargos de direção ou outros cargos seniores em quaisquer sociedades, incluindo participação em Conselhos de Administração ou de Auditoria de quaisquer órgãos, entidades de classes ou sociedade, incluindo instituições financeiras;
- Lançar candidatura para cargos políticos, bem como o exercício de cargos vinculados a políticos ou partidos políticos, ainda que por indicação;
- Manter, ou mesmo se candidatar, a estabelecer vínculo empregatícios com outras instituições, empresas ou pessoas; e
- Prestar consultoria ou serviços de qualquer natureza, tais como consultorias jurídicas, participação em palestras, elaboração de artigos para mídia pública.

O Diretor de Compliance poderá negar a aprovação de atividades externas sempre que entender, a seu exclusivo critério, que representam risco ou conflito de interesses. Da mesma forma, o Diretor de Compliance poderá solicitar o imediato término de atividades externas por qualquer dos Colaboradores.

Os Colaboradores devem informar ao Diretor de Compliance acerca de toda e qualquer alteração ocorrida nas atividades externas previamente aprovadas, bem como solicitar



aprovação para toda e qualquer nova atividade externa, ainda que na mesma instituição, conforme o requerido nesta política.

## **11 Reclamações, Críticas e Procedimentos Legais**

---

### **11.1 Reclamações**

---

A DOMO Invest deve assegurar aos seus Investidores o direito de fazer reclamações e críticas, que serão devidamente analisadas, reportadas à Diretoria Executiva e respondidas de forma apropriada, visando sempre melhorar o atendimento ao Investidor e aperfeiçoar os serviços prestados pela DOMO Invest.

Todas as reclamações por escrito devem ser formalmente analisadas, no escopo da regulamentação vigente, e verificada a ocorrência de falhas da DOMO Invest no atendimento ao Investidor, desrespeitando as regras vigentes.

Qualquer reclamação que coloque em risco a integridade ou reputação da DOMO Invest deve ser reportada imediatamente para a Diretoria Executiva, e para o Diretor de Compliance.

Geralmente, as situações de reclamação leve, ou crítica leve, que não são materialmente relevantes, e desde que possam ser resolvidas facilmente, devem ser reportadas semanalmente, para que seja mantido controle estatístico sobre a quantidade destas reclamações, e nível de satisfação do Investidor com as respostas da DOMO Invest.

As reclamações materialmente relevantes, seja por seu potencial risco financeiro, ou potencial mácula na reputação da DOMO Invest, devem ser imediatamente reportadas ao Diretor de Compliance e à Diretoria Executiva. Nenhum Colaborador deve lidar sozinho, sem orientação superior, na busca de solução de reclamação sobre o serviço prestado.

### **11.2 Contato com Órgãos Reguladores**

---

Qualquer contato não rotineiro com a Comissão de Valores Mobiliários, outros órgãos reguladores, ou entidades de autorregulamentação, ou qualquer contato institucional da



DOMO Invest, que porventura indicar crítica, reclamação, ou informação prejudicial à imagem da DOMO Invest, e que podem ferir sua reputação, deve ser imediatamente reportada à Diretoria Executiva e ao Diretor de Compliance.

### **11.3 Procedimentos Legais**

---

Qualquer procedimento legal contra a DOMO Invest, verbal ou escrito, deve ser levado imediatamente ao conhecimento da área de Compliance e da Diretoria Executiva. Nenhuma resposta deve ser dada sem o consentimento prévio da Diretoria Executiva e do Gerente de Compliance da DOMO Invest. Se você receber qualquer documento, citação, comunicação legal para a DOMO Invest, deve comunicar imediatamente a área de Compliance e a Diretoria Executiva da DOMO Invest. Tais documentos são geralmente de ordem URGENTE e devem ser tratados como tal.

## **12 Sanções**

---

Qualquer violação das regras e/o procedimentos constantes deste Código, demais Políticas da DOMO Invest ou mesmo da legislação em vigor, seja total ou parcialmente, implicará na investigação do ocorrido pela Gestora e, se for o caso, na aplicação de eventuais penalidades que se façam necessárias.

A utilização da esfera disciplinar interna não visa limitar a efetivação de medidas legais cabíveis para reparar qualquer dano provocado à DOMO Invest ou seus Investidores, os quais poderão tomar as medidas cabíveis para eventual ressarcimento inclusive pecuniário, se for o caso.

As violações serão apuradas pelo Diretor de Compliance, que deverá comunicar a Diretoria Executiva sobre o ocorrido. A Diretoria, por sua vez, convocará reunião extraordinária para avaliar a conduta praticada e aplicar penalidade, se for o caso. A penalidade poderá variar entre advertência, multas (em espécie ou perda direta de benefícios ou de pontos de avaliação para fins de remuneração variável), suspensão, destituição ou demissão por justa causa do Colaborador, ou ainda término do vínculo societário no caso de sócios.



As penalidades serão recomendadas pelo Diretor de Compliance à Diretoria, que levará em conta, entre outros fatores, a eventual comunicação espontânea que tenha sido feita pelo Colaborador infrator, a tempestividade e a utilidade, para a DOMO Invest, da comunicação efetuada, e a disposição do Colaborador em cooperar com a adoção das medidas necessárias à mitigação dos efeitos da violação, assim como a gravidade e eventual reincidência na violação.

Caso qualquer membro da Diretoria esteja envolvido na violação ou suspeita de violação das regras e/o procedimentos constantes deste Código, demais Políticas da Gestora ou mesmo da legislação vigente, o mesmo não poderá participar da reunião a ser conduzida pela Diretoria para averiguação dos fatos e definição de penalidade, se aplicável. Nesta hipótese, se necessário, um Colaborador poderá ser chamado para participar da reunião, em substituição ao membro da Diretoria impedido.

A área de Compliance deverá manter arquivo contendo histórico de todas as informações relativas a apuração das violações, inclusive a descrição da violação praticada pelo Colaborador e da penalidade determinada pela Diretoria, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos.



**ANEXO I**

**TERMO DE ADESÃO AO  
CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA DOMO INVEST.**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_,  
na qualidade de \_\_\_\_\_ (cargo) da DOMO Invest,

Pelo presente instrumento, atesto que recebi, li e entendi o Código de Ética e Conduta da DOMO Invest e confirmo que tenho conhecimento integral de todas as diretrizes e procedimentos aqui constantes.

Comprometo-me a cumpri-lo integralmente e fazer cumprir Pessoas a mim Vinculadas e Familiares Diretos, no que aplicável a estes, confirmando minha ciência acerca das sanções aplicáveis a cada um dos casos de violação das Políticas constantes deste Manual.

Data:

Assinatura: